

L E I Nº 3040/85

de 01 de novembro de 1985

N.º 472 de 01/11/1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.....
1.150.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.150.000.000 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

8.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
8.20	Departamento de Serviços e Obras
8.21	Divisão de Manutenção de Veículos e Equipamentos
8.21 - 03070211.24	Veículos Máquinas e Outros
8.21 - 4120	Equipamentos e Material Permanente 1.150.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

8.00	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
8.20	Departamento de Serviços e Obras
8.23	Divisão de Conservação e Sinalização de Vias e Logradouros Públicos
8.23 - 16915752.33	Conservação de Vias Públicas
8.23 - 3132	Outros Serviços e Encargos 1.150.000.000

Artigo 3º - O crédito de que trata esta lei se destina, exclusivamente, ao custeio das despesas referidas no ofício datado de 21 de outubro de 1985, do Secretário da Fazenda dirigido ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de novembro de 1985.

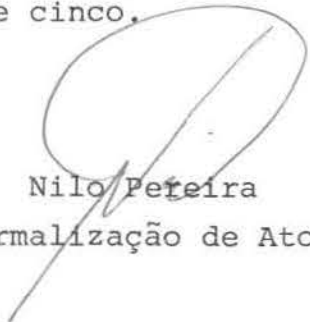

Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 3040/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de novembro de 1985.


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de
novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Nilo Pereira
Formalização de Atos